

Faculdades Promove e Kennedy

Edital 01/2022 - Programa de Criação, Consolidação e Apoio a Grupos de Pesquisa

As Faculdades Promove e as Faculdades Kennedy, por intermédio do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa (NPP), torna público o presente Edital para a seleção de projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2022.

1. Objetivos

- 1.1 Apoiar atividades de grupos de estudo e/ou pesquisa, pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando à criação e consolidação de grupos de pesquisa a serem desenvolvidas nas diversas áreas do conhecimento.

2. Elegibilidade e restrições

- 2.1 São elegíveis como proponentes equipes formadas por um conjunto de professores/pesquisadores ou apenas um professor/pesquisador com vínculo empregatício nas **Faculdades Promove e Kennedy**.
- 2.2 As propostas deverão ser encaminhadas pelo líder de cada equipe, com anuência formal do coordenador do seu curso;
- 2.3 Cada líder poderá submeter um único projeto de grupo de pesquisa por edital;
- 2.4 O projeto de pesquisa será coordenado por um único líder;
- 2.5 O projeto a ser submetido, em seu texto, não deve ser identificado com o nome dos autores; a identificação constará no ato do preenchimento do formulário.
- 2.6 Todos os pesquisadores da equipe, tanto o líder quanto os pesquisadores associados, deverão ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- 2.7 O líder deverá estar cadastrado como autor no Portal **Scientia 21** ([link http://revistas.icesp.br/index.php/scientia_21](http://revistas.icesp.br/index.php/scientia_21)), cujo principal objetivo é registrar e acompanhar de modo sistemático a atividade científica.
- 2.8 O líder do projeto (proponente) deverá ter o título de doutor **ou mestre** (preferencialmente), experiência na orientação em trabalhos de iniciação científica e/ou conclusão de curso;
- 2.9 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- 2.10 As atividades desenvolvidas pelos grupos de pesquisa deverão ser em horário contrário ao horário normal de aula dos alunos integrantes, com no mínimo uma hora de duração.
- 2.10 A partir da segunda renovação, obrigatoriamente cada Grupo de Pesquisa deverá apresentar produtividade comprovada, por meio de publicação e/ou participação em eventos científicos, publicação de resumos, artigos em periódicos e/ou anais de congressos.
- 2.11 Cada proponente poderá concorrer com apenas uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta valerá a mais recente.

3 Recursos financeiros, prazos e rescisões

- 3.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são referentes ao pagamento de auxílio pesquisa ao líder do grupo de pesquisa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 3.2 A contratação da proposta será pelo prazo de dois anos, com renovação a cada 6 meses, condicionado à aprovação dos relatórios parciais.
- 3.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso os compromissos do líder do grupo não sejam cumpridos, caso o relatório parcial não seja aprovado ou caso a instituição resolva rescindir o contrato.
- 3.4 Nos casos de rescisão contratual ou cancelamento do auxílio por falta de aprovação do relatório semestral, o beneficiado se compromete a devolver o valor recebido com correção monetária dos valores recebidos a partir da última aprovação do relatório semestral.
- 3.5 Caso o contrato de trabalho do beneficiado com a instituição seja rescindido por justa causa durante o período de vigência do projeto, **o beneficiado** se compromete a devolver os valores recebidos com correção monetária.

4 Inscrições e critérios de seleção

- 4.1 A submissão dos projetos ocorrerá por intermédio do Portal de Registros Científicos **Scientia 21** (http://revistas.icesp.br/index.php/scientia_21), pelo qual os proponentes deverão se cadastrar como autores, conforme o item 2.7.
- 4.2 O formulário de apresentação de proposta para grupos de pesquisa deverá ser encaminhado pelo líder como “Documento Suplementar” junto ao projeto por meio do *link* de submissão citado no item 4.1 em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no item 2.
- 4.3 **As Faculdades Promove e Kennedy** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4 Serão considerados para avaliação das propostas:

	Critérios de análise	Nota	Nota máxima
--	----------------------	------	-------------

Avaliação Técnico	Titulação do proponente do projeto (especialista = 1 ponto, mestre = 2 pontos, doutor, pós doutor e livre docente = 3 pontos).		3
	Experiência em orientação de trabalhos de conclusão de curso (graduação = 1 ponto, especialização = 2 pontos, mestrado e doutorado = 3 pontos).		3
	Envolvimento do Projeto (alunos de apenas um curso = 1 ponto, alunos de mais de um curso = 2 pontos). Observação: se envolve a comunidade = mais 1 ponto.		3
	Publicações do grupo de professores proponentes do projeto (uma publicação nacional = 0.5 ponto; uma publicação Qualis B = 1 ponto; uma publicação Qualis A = 2 pontos; mais de 3 publicações entre os Qualis A e B = 3 pontos).		3
Avaliação do Mérito Científico	Mérito científico, originalidade, definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste edital.		2
	Adequação do método a ser utilizado no projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).		2
	Aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social aplicada às diferentes áreas do conhecimento.		2
	O potencial multiplicador do projeto para a geração de conhecimento e produtos tecnológicos.		1
	Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento dos projetos propostos.		1

Obs. A nota referente aos itens em cinza serão preenchidos pelo proponente do projeto.

- 4.5 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item, dividido por 2;
- 4.6 Cada projeto deverá ter duração prevista para 24 meses, contados a partir da data de contratação;
- 4.7 As propostas serão analisadas por uma Comissão Especial de Julgamento, designada pelo Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa (NPP).
- 4.8 A comunicação de resultados aos autores se dará por meio do Portal **Scientia 21**, independentemente de quaisquer outros meios auxiliares.
- 4.9 A seleção das propostas submetidas a este edital consistirá da avaliação do cumprimento dos requisitos dispostos no presente instrumento regulamentar.

5 Cronograma

Lançamento do edital	01/03/2022
Submissão de propostas	01/03/2022 a 30/04/2022

6 Compromissos:

- 6.1 Encaminhamento de relatório técnico-científico final, de acordo com *template* fornecido em *drive* de gestão do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa (NPP), em até 90 dias após o prazo para execução das ações previstas no cronograma de trabalho.
- 6.2 Encaminhamento de relatório técnico-científico parcial, de acordo com *template* fornecido em *drive* de gestão do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa (NPP), a cada 6 meses, com detalhamento das atividades realizadas e previstas pelo grupo de pesquisa;
- 6.3 Encaminhamento mensal ao NPP da descrição sucinta das atividades realizadas pelo grupo de pesquisa, bem como os dados quantitativos relacionados ao número de participantes, atas de assinaturas dos presentes, seus respectivos cursos e membros da comunidade;
- 6.4 Os relatórios deverão ser encaminhados sempre até o dia 10 do mês seguinte, com o primeiro relatório mensal entregue em **10 de setembro de 2022**;
- 6.5 O atraso na entrega do relatório mensal implicará no não recebimento do auxílio, ficando o recebimento da mesma, condicionada a entrega do relatório atrasado;
- 6.6 A falta de entrega dos relatórios parciais nos prazos estabelecidos implicará no cancelamento imediato do auxílio;
- 6.7 Publicar material científico sobre o tema do Grupo de Pesquisa (preferencialmente artigo) em periódico de acesso aberto, de modo que leitores e gestores interessados nas publicações efetivadas possam ser direcionados a elas a partir de *link* editado no Portal **Scientia 21** até um ano após o final da vigência do projeto. Para o cumprimento deste item será aceito a condição de artigo aprovado, mesmo que o mesmo ainda não tenha sido publicado.
- 6.8 A não observância do item 6.7 implica em sanção administrativa, no qual o proponente se obriga a devolver integralmente todo o valor recebido com correção monetária.
- 6.9 Participar integralmente com todos os membros do Grupo de Pesquisa do Seminário de Iniciação Científica apresentando os principais resultados do Grupo de Pesquisa desenvolvidos no semestre. O não cumprimento deste item caracteriza o não interesse do líder na continuidade do projeto, gerando suspensão do auxílio, devendo o interessado submeter relatório completo das atividades desenvolvidas até o momento, acompanhado de justificativa de ausência, o qual será analisado pelo **Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa - NPP**.
- 6.10 Compete ao líder do Grupo de Pesquisa acompanhar os membros por ele liderados, de modo a: garantir o preenchimento adequado e de forma completa dos currículos de todos os membros do Grupo na plataforma Lattes do CNPq, inclusive dos alunos e pesquisadores, antes de suas respectivas inclusões no grupo; zelar pela contínua atualização dos currículos Lattes de todos os membros do grupo; observar a coerência das produções dos membros do grupo com as linhas de pesquisa que orientam as investigações desenvolvidas; priorizar as produções de pesquisa que revertem em publicações; acompanhar as investigações desenvolvidas pelos membros sob sua liderança.
- 6.11 Participar do Encontro de Pesquisa organizado pelo Núcleo DE Pós-Graduação e Pesquisa - NPP. O não cumprimento deste item caracteriza o não interesse do líder na

continuidade do projeto, gerando suspensão do auxílio, devendo o interessado submeter relatório completo das atividades desenvolvidas até o momento, acompanhado de justificativa de ausência, o qual será analisado pelo NPP.

Observação: O grupo de pesquisa que estiver inadimplente com os relatórios mensais, semestrais e finais não terá a renovação do projeto, bem como não poderá submeter uma nova proposta.

7 Cláusula de Reserva:

7.1 O Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa - NPP reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Belo Horizonte, 01 de março de 2022.

A blue ink signature consisting of several vertical strokes.

Profº. Dr. Natanael Atilas Aleve
Diretor Acadêmico

A black ink signature consisting of a stylized 'S' and 'S' joined together.

Profº Dr. Silvino Santos
Gestor de Pesquisa e Inovação